



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI 4.394**

De 6 de abril de 2015

PROJETO DE LEI N.º 003/15-L,

De 20 de janeiro de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.362 de 16/03/2015.

(De autoria do Vereador Adenilson Correia - PSL).

**Dispõe sobre o tombamento dos seguintes patrimônios imateriais: “O Samba e os Desfiles das Escolas de Samba”, no âmbito da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao tombamento dos seguintes patrimônios imateriais: “O Samba e os Desfiles das Escolas de Samba em São Roque”.

Art. 2º O tombamento será formalizado e homologado por Decreto do Executivo, mediante o devido processo conduzido pelo Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural da Estância Turística de São Roque – CONPREHA, nos termos da Lei Complementar nº 09, de 05 de Agosto de 1998.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/04/15**

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO**

**Publicada em 6 de abril de 2015, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 7ª Sessão Ordinária de 16/03/2015.**

/ap.-